



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 048 - DE 09 DE MARÇO DE 1993

ALTERA DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 034, DE
31 DE JANEIRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a se-
guinte lei:

Art. 1º - O item I do artigo 2º da lei nº 034, de 31 de janei
ro de 1992, passa a vigor com as seguintes alterações:

"Art. 2º - Para os fins desta lei, consideram-se:

I - Segurados:

a) obrigatórios - todos os servidores civis, ' ativos ou inativos, da administração direta, das autarquias, das fundações municipais e da Câmara Municipal de Iconha, independente mente de idade;

b) facultativos - os atuais e ex-Prefeitos e Vice-Prefeitos do Município, os atuais e ex-Vereadores do Municípi o, e os titulares dos cargos comissionados da Prefeitura e da Câma ra Municipal."

Art. 2º - Acrescente-se ao artigo 2º os seguintes parágrafos:

"§ 3º - O valor da retribuição-base mensal do segurado facultativo, sobre o qual incidirá o valor da sua contribui ção, será estipulado por Resolução do Conselho de Administração do IPASIC.

§ 4º - Excetuada a aposentadoria, todos os demais benefícios serão concedidos ao segurado facultativo, nos termos da legislação vigente."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 1993.

Iconha, ES, 09 de março de 1993

DARCY MARCHIORI

PREFEITO MUNICIPAL